

Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1680/96.5PBSXL, pendente neste tribunal contra a arguida Maria Augusta Pereira Fortes, filha de Maria Francisca Pereira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 06183769, titular do passaporte n.º X-290298, com domicílio na Rem Brandstraat, 71, 3202 em Spijkenisse, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 1996; por despacho de 4 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cristina Silveira*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 10 756/2005 — AP. — O Dr. António Fialho, juiz de direito de turno no 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1015/99.5PBSXL, pendente neste tribunal contra o arguido Paulo Miguel Costa da Conceição, filho de José Miguel Carvalho da Conceição e de Ana Paula da Costa da Conceição, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11947787, com domicílio na Praceta José Leite Vasconcelos, 3, 4.º, direito, Paivas, 2845, Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Julho de 1999; por despacho de 24 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

25 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, de turno, *António Fialho*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 10 757/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1511/02.9TASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Joana Solange Vilarinho Morais Sagradas, filho de Manuel do Nascimento da Silva Morais e de Maria Manuela de Sousa Vilarinho Morais, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, casado, titular da identificação fiscal n.º 218789670, titular do bilhete de identidade n.º 11589940, com domicílio na Rua Soc. Filarmónica União Arrentelense, 5, 1.º-D, Arrentela, 2840-743 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 13 de Abril de 2002; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Néilson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

Aviso de contumácia n.º 10 758/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 171/00.6GASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves Henriques e Deodato, filho de Filipe Henrique e de Rosa da Conceição Gonçalves Henrique, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Junho de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9650962, com domicílio na Rua Dr. António Elvas, 80, cave, direita, Feijó, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2000; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Néilson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 10 759/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6254/03.3TBSXL, pendente neste tribunal contra o arguido Vasco Sebastião Conde, filho de Manuel Sebastião Pimentel e de Maria José Martins Conde, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Maio de 1968, com domicílio na Rua Gonçalo Barreto, 11, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 310.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1995; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Néilson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 10 760/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 25/96.9TBSXL, pendente neste tribunal contra o arguido Vítor Daniel Ferreira Bernardo, filho de Carlos dos Santos Bernardo e de Ana Maria Branco Ferreira Rodrigues Duarte, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11065288, com domicílio na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 125, 2.º, direito, Casal da Silveira, 1685-791 Famões, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1992; um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1992; um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal; um crime de furto de uso de veículo na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal; por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Néilson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Rosário Rego*.

Aviso de contumácia n.º 10 761/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1068/95.5PASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Manuel Ramiro Andrade, filho de Inocêncio Andrade e de Maria de Jesus Ramiro, natural de Cascais, Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 11678735, com domicílio na Rua da Ribeira de Lima, Apartamento 108, Alto dos Moinhos, 2700 Alfragide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 1995; por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Néilson Saramago Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 10 762/2005 — AP. — O Dr. Néilson Saramago Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 16/02.2IDSTB, pendente neste tribunal contra o arguido António Luís da Conceição Carvalho, filho de Francisco António Carvalho e de Maria Alice da Conceição, natural de Alfândega da Fé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1962, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 143875485, titular do bilhete de identidade n.º 9064619, com domicílio na Rua da Padaria, lote 136, Brejos de Azeitão, 2925 Brejos de Azeitão, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de

Novembro, praticado em 1998; por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Saramago Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gaspar*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 10 763/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 389/01.4TASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Marcos Ferreira Simão, filho de Fernando das Neves Simão e de Maria Nogueira Ferreira Neves, nacional de África do Sul, nascido em 8 de Junho de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11043569, com domicílio na Rua Dom Pedro V, lote 2109, Quinta do Conde III, 2975-363 Quinta do Conde, o qual se encontra transitado em julgado, pela prática de um crime de falsificação de estado civil, previsto e punido pelo artigo 248.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 1991; por despacho de 22 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

17 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 764/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 103/97.7TASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Luís Filipe Soares Veiga, filho de Eugénio Alfredo Veríssimo Veiga e de Maria José Soares Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1963, com domicílio na Rua dos Três Vales, 73, 3-C, Caparica, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 765/2005 — AP. — O Dr. António José Fialho, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 941/98.3PBSXL, pendente neste tribunal contra o arguido Paulo Miguel Costa da Conceição, filho de José Miguel Carvalho da Conceição e de Ana Paula da Costa da Conceição, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11947787, com domicílio na Praceta José Leite Vasconcelos, 3, 4.º, direito, Paivas, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1998, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Maio de 2002; por despacho de 23 de Agosto de 2005, proferido nos autos

supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

24 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *António José Fialho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 766/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 445/99.7PASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ferreira Gomes Mendes, filho de Augusto Gomes Mendes e de Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10670985, com domicílio na Rua da Cordoaria, 52, rés-do-chão, direito, Cruz de Pau, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 1999; foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. A passagem imediata de mandados de detenção para efeitos: de prestar termo de identidade e residência.

8 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aldina Borges*.

Aviso de contumácia n.º 10 767/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/00.5PASXL, pendente neste tribunal contra o arguido Marina Isabel Matos dos Reis Oliveira, filha de José Manuel Almeida dos Reis e de Elisa Maria de Matos Morais, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Abril de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11005318, com domicílio na Rua António Maria Lisboa, lote 8, 1.º, Esquerdo, Pinhal dos Frades, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 08 de Julho de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda a passagem imediata de mandados de detenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência, artigo 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

15 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aldina Borges*.

Aviso de contumácia n.º 10 768/2005 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 537/00.1 PCSXL, pendente neste tribunal contra o arguido Fernando José Martins Lopes, filho de José Pedro Cosme Lopes e de Irene Neves Martins Lopes, natural de Mourão, nascido em 17 de Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7374623, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, 9, 1.º, direito, Paivas, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto